

## RESOLUÇÃO Nº 106, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

***Homologa o Realinhamento Tarifário relativo ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR.***

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE PERNAMBUCO - ARPE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2016, do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece a competência da Agência de Regulação dos Serviços Pùblicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o qual dispõe que incumbe ao Poder Concedente homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da referida Lei, das normas pertinentes e do contrato;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 13.235 de 24 de maio de 2007, que autoriza a criação do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM e institui, no âmbito da ARPE, o Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 14.474, de 16 de novembro de 2011, que organiza e disciplina os serviços do Sistema de Transporte Pùblico de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR; e

CONSIDERANDO, ainda, as análises técnicas do setor competente desta Agência de Regulação, que reconhecem a necessidade de Reajuste Tarifário, buscando o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema de Transporte Pùblico de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Realinhamento Tarifário dos serviços delegados ao Sistema de Transporte Pùblico de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, no percentual médio equivalente a **14,42 % (catorze inteiros e**

quarenta e dois centésimos por cento), com base nos Custos Operacionais do Setor de 2014/2015.

**Art. 2º** O Reajuste Tarifário, previsto no artigo 1º desta Resolução, entrará em vigor **a partir da zero hora do dia 19 de janeiro de 2016**, com as seguintes Tarifas, por Anel e Serviços Opcionais e Especiais, com os respectivos arredondamentos de valores:

### I – Serviço Convencional

ANEL	TARIFA ATUAL	TARIFA EXATA	TARIFA COM REAJUSTE DE 14,42% ARREDONDADA
A	R\$ 2,45	R\$ 2,4505	2,80
B	R\$ 3,35	R\$ 3,3227	3,85
D	R\$ 2,65	R\$ 2,6446	3,00
G	R\$ 1,60	R\$ 1,6083	1,85

### II – Serviços Opcional e Especial

SERVIÇO	TARIFA ATUAL	TARIFA EXATA	TARIFA COM REAJUSTE DE 14,42% ARREDONDADA
042- Aeroporto	R\$ 3,00	R\$ 3,0642	R\$ 3,50
072- Candeias	R\$ 4,60	R\$ 4,5962	R\$ 5,25
064 - Piedade	R\$ 4,60	R\$ 4,5962	R\$ 5,25
518 - Apipucos/Rio Mar	R\$ 4,60	R\$ 4,5962	R\$ 5,25
053 - Shopping Rio Mar	R\$ 3,00	R\$ 3,0642	R\$ 3,50
214 - UR-02/Ibura	R\$ 4,60	R\$ 4,5962	R\$ 5,25
160- Gaibu/Barra de Jangada (Paiva)	R\$ 4,60	R\$ 4,5859	R\$ 5,25
191- Recife/Porto de Galinhas	R\$ 8,20	R\$ 8,1829	R\$ 9,40
195- Recife/Porto de Galinhas (Opcional)	R\$ 12,00	R\$ 11,9498	R\$ 13,70

**§1º** A Tarifa Exata, para cada Anel e para os Serviços Opcionais e Especiais, servirá de base de referência para o próximo procedimento tarifário, como mecanismo compensatório para o setor.

**Art. 3º** O Reajuste Tarifário, previsto no Artigo 1º desta Resolução, será aplicado à tarifa especial praticada aos domingos para o Serviço Convencional, e terá a sua implementação a partir de zero hora do dia 24 de janeiro de 2016, com as seguintes Tarifas por Anel:

ANEL	TARIFA ATUAL	TARIFA REAJUSTADA COM ARREDONDAMENTO
A; D; G	R\$ 1,20	<b>1,40</b>
B	R\$ 1,70	<b>1,95</b>

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 18 de janeiro de 2016.

**ETTORE LABANCA**  
Diretor Presidente

**HÉLIO LOPES CARVALHO**  
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

**RICARDO FIORENZANO DE ALBUQUERQUE**  
Diretor de Regulação Técnico-Operacional

**CAIO CAVALCANTI RAMOS**  
Diretor Administrativo-Financeiro